



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 034/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: ALTERA O § 4º DO ARTIGO 14, DA LEI Nº 898/2005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005 – SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FAPS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 34/2021, que altera o § 4º do artigo 14, da Lei nº 898/2005, de 01 de dezembro de 2005 – Sistema Próprio de Previdência – FAPS.

Tal mudança é necessária para adequação da lei 898/2005 a Emenda Constitucional 103/2019 – Reforma da Previdência.

Assim, solicitamos que após analisado e devidamente apreciado, seja o Projeto de Lei 034/2021, aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 17 de junho de 2021.

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**

**Prefeita Municipal**



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 034/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA O § 4º DO ARTIGO 14, DA LEI Nº 898/2005,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005 – SISTEMA PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA – FAPS.**

### **PROJETO DE LEI**

**ART. 1º** - Altera o § 4º do artigo 14, da Lei nº 898/2005, de 01 de dezembro de 2005:

*§ 4º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2.º do citado artigo.*

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de julho de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2021.**

  
**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**